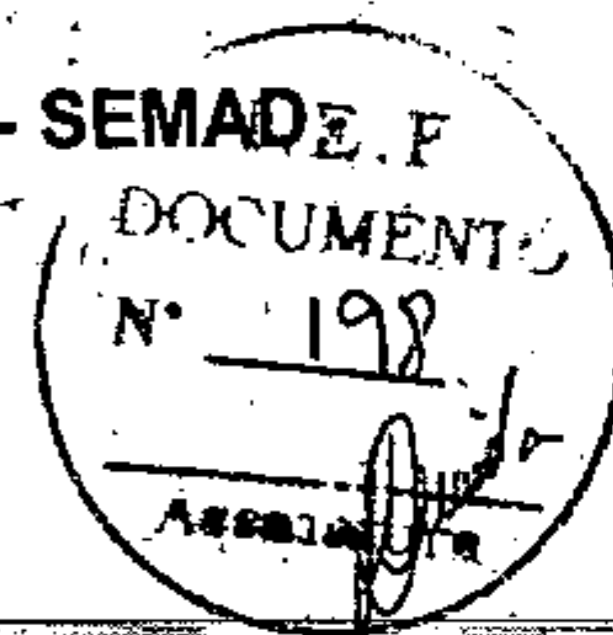


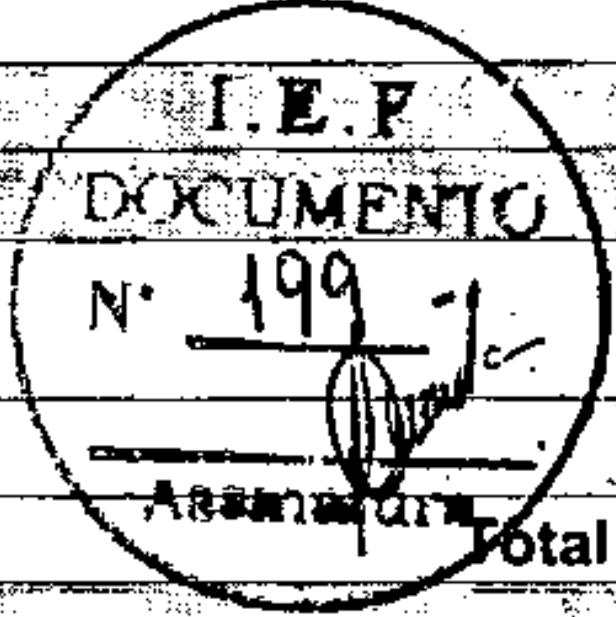
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADE.F  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08020001623/11	06/10/2011 15:56:46	NUCLEO JANAUBA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00005542-6 / CERÂMICA DOUTOR CLOVES LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 18.942.482/0001-64	
2.3 Endereço: AVENIDA CAÇULA MENDES S/Nº, 0		2.4 Bairro: RENASCENÇA	
2.5 Município: PORTEIRINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.520-000
2.8 Telefone(s): (38) 3831-1101		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00005542-6 / CERÂMICA DOUTOR CLOVES LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 18.942.482/0001-64	
3.3 Endereço: AVENIDA CAÇULA MENDES S/Nº, 0		3.4 Bairro: RENASCENÇA	
3.5 Município: PORTEIRINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.520-000
3.8 Telefone(s): (38) 3831-1101		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Baixa do Brejo		4.2 Área Total (ha): 150,0000	
4.3 Município/Distrito: RIACHO DOS MACHADOS		4.4 INCRA (CCIR): 4020520040574	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14034		Livro: 2	Folha: 01 Comarca: PORTEIRINHA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 708.368	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.242.331	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,99% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Catinga			150,0000
<b>Total</b>			<b>150,0000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			102,0000
Nativa - sem exploração econômica			48,0000
<b>Total</b>			<b>150,0000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>						
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>						
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia		Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	Flo. Est. Dec. Subm. Sec. Med		48,0000
708717	8241774	SAD-69	23L		48,0000	
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>						Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa						
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril	
					Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				102,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				36,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>	
Caatinga + Cerrado					36,0000	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>	
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial					36,0000	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
				<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23L	707.977	8.241.301	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>						
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>	
Pecuária		Pecuária de Corte			102,0000	
<b>Total</b>					<b>102,0000</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		Açoita cavalo, Amarelinha, Angico,		580,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>						
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):					(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):						
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):						

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média (48,82%) e Alta (51,18%).

I.E.F  
DOCUMENTO

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Nº 200

O objetivo do requerimento é a supressão de 102,00,00 ha de cobertura vegetal nativa com destoca com finalidade de implantação de pastagem.

Assinatura

Conforme Zoneamento Ecológico de Minas Gerais - ZEE, a área onde se localiza a propriedade é classificada como:

Prioridade para Conservação: Média (47,03%) e Alta (57,97%);

Vulnerabilidade Natural: Média (48,82%) e Alta (51,18%).

A propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada e solos caracterizados, macroscopicamente, predominando o latossolo vermelho-amarelo, textura areno-argiloso.

Não há presença de recurso hídrico superficial.

A cobertura vegetal nativa existente na propriedade perfaz 100 % da área total, é característica de Transição de Cerrado para Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) secundária em seus estágios sucessionais.

Indivíduos arbóreos observados: Açoita cavalo, Amarelinha, Angico, Angiquinho, Araçazinho, Ararico, Bananinha, Bico de Juriti, Bolsa de Pastor, Casquinha, Catinga de Porco, Caviúna, Farinha Seca, Folha de bolo, Folha Dura, Goiabinha, Ispicado, Itaipoca, Jenipapo Bravo, Lava Cabelo, Magabinha, Mama de Porca, Marmelada, Murici, Pau Formiga, Pau sangue, Pau Vidro, Pavação, Putumuju, Rabo de Guariba, Rapadura, Tatarena, Tatu Roxo, Unha de Gato, Vaqueta.

Espécies Animais de ocorrência na região: foram vistos: Anu Branco, Codoma, Coruja, Urubu; Tem-se notícia: Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Alma de Gato, Anu Preto, Beija-flor, Coriango, Coruja Buraqueira, Juriti, Perdiz, Pomba Rolinha, Pomba Verdadeira, Seriema, Sofrê; Herpeto - Fauna: Calango, Camaleão; Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do mato, Mocó, Morcego, Preá, Raposa, Rato do mato, Tatu, Veado Catingueiro, Sussuarana.

Conforme Inciso III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 08.01.04. A Área de Reserva Florestal Legal, é formada por uma área de 48,00,00 ha, composta por vegetação característica da fitofisionomia Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) secundária do estágio inicial ao médio de regeneração natural.

Da área requerida (102,00,00 ha), é composta por vegetação secundária em transição dos Biomas Cerrado para Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) do estágio inicial ao médio de regeneração natural.

Do Inventário Florestal (Plano de Utilização Pretendida com Alteração do Uso do Solo):

Do Campo: foram verificadas cerca de 4 parcelas (3, 15, 30 e 33), isto é, 11,72% do total de 34 parcelas amostradas neste Inventário; no entanto, nas parcelas nos 15 e 30 não foi encontrada a quantidade de indivíduos, assim como, parte das espécies citadas.

Do Relatório do Inventário Florestal e Plano de Utilização Pretendida:

- Metodologia: Amostragem Casual Estratificada;

- Intensidade amostral: 3,41% da área pretendida para desmate (102,40,00 ha), isto é, 3,49,00 ha;

- Erro de Amostragem geral (Tabela 10): Parâmetros analisados na amostragem, página nº 41): calculado através do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo foi compatível ao limite aceito pelo IEF (10%), segundo a Portaria 191, de 16 de setembro de 2005, Anexo I, 4.3.3.9;

- O rendimento lenhoso estimado, para a área requerida é de 29,4162 m<sup>3</sup>/ha de lenha, totalizando: 3.012,22 m<sup>3</sup> de lenha nativa, equivalendo 1.506,11 MDC, após a carbonização, distribuídos em uma área de 102,40,00 ha; não tendo sido considerado neste cálculo o volume correspondente de tocos e raízes.

- Em relação à Lei Federal nº 11.428/08 e Decreto Federal nº 6.660/09:

A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando uma única camada (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média: todas as parcelas estão classificadas em Estágio Médio; considerando o parâmetro diâmetro médio: cerca de 77,47 % das parcelas estão classificadas em estágio inicial, sendo representadas pelas parcelas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 34, de 23,52% são classificadas como estágio médio, sendo representada pelas parcelas nº 8, 19, 26, 28, 30, 31, 32, 33; estratificação horizontal: ausência de estratificação nas parcelas nº 3, 15 e "30", estratificação incipiente na parcela nº 33; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados cerca de 33,72 % são pertencentes ao grupo das pioneiras e / ou secundárias iniciais e 66,28 % são pertencentes ao grupo das Secundárias tardias, sendo as parcelas com predomínio de espécies pioneiras: as nos 15, 25, 26 e 29; de espécies secundárias: as nos 1 a 14, 16 a 24, 27, 28, 30 a 34, observação: considerado como predomínio a partir de 50% de observações; serrapilheira: inexistente nas parcelas nº 3, 15 e "30" e formando uma fina camada decomposta na parcela nº 33; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se informar que a área abrangida pelas parcelas nº 15, 25 e 29 pertencem ao estágio inicial de regeneração natural e a área abrangida pelas demais parcelas ao estágio médio de regeneração natural; trepadeiras: não foram observadas;

"Vale ressaltar que pelos parâmetros da Resolução Conama nº. 392/07 (define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais) parte da área tenderia a ser considerada como estágio secundário inicial de regeneração pelos critérios desta resolução, a saber:

1. A vegetação forma um único estrato (emaranhado) com altura média de 6,59 m, o que ultrapassa a altura de até 3 (três) metros definida na referida resolução, entretanto, há um entendimento técnico que esta altura, apesar de engessada na altura de até 3 metros, não seria um parâmetro adequadamente definido pela dinâmica das vegetações, devendo pesar também outros parâmetros, assim como o seu conjunto sem contudo excluído da análise;

2. Outro critério que poderia ser usado a título de comparação seria que a volumetria estimada para a área apresenta uma média de 13,45 m<sup>3</sup>/ha, ou seja, muita baixa não enquadrando, portanto, como uma área de estágio médio ou avançado de regeneração natural e muito menos primária.

Assim pela classificação da vegetação através dos parâmetros da referida resolução a área seria enquadrada como estágio

nº 164

secundário inicial de regeneração natural pela maioria absoluta dos critérios tenderem ao referido estágio, cabendo ainda ressaltar que na área foi detectado ocorrência de pontos com a vegetação nativa mais espessada comprovando também uma intervenção antrópica pretérita. Contudo cabendo frisar que a área localiza-se numa área externa ou divisa do Mapa de Aplicação da lei 11.428/06."

Rendimento lenhoso total (para esta área 16,14 m<sup>3</sup> / ha, totalizando 581,04 m<sup>3</sup> de lenha nativa equivalendo a 290 MDC de origem nativa distribuídos em uma área de 36,00,00 ha.

Não estando o pleito total em conformidade com a Lei Estadual 14.309/02 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e Lei Federal 11.428/06 que trata da proteção da Mata Atlântica e ecossistemas associados, recomenda-se pela possibilidade do deferimento parcial do pleito, sendo pela Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 36,00,00 ha. desde que cumpridas as recomendações abaixo citadas:

- Proibido o uso do fogo, sendo este, imprescindível, realizá-lo com a autorização e orientação dos Técnicos dos IEF; - Alterar o traçado da estrada principal para fora da área de Reserva Legal; - Evitar a abertura de novas estradas e conservar aquelas já existentes, construindo camalhões, no sentido transversal às estradas, destinando a água proveniente do escoamento superficial a barraginhas de captação e armazenamento da água pluvial, onde houver necessidade; - Das áreas protegidas e propostas para conservação: deve-se preservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, construindo aceiro, objetivando a proteção a incêndios; - Incorporar o resto da exploração ao solo, a fim de favorecer a melhoria das condições biofísicas do mesmo; - Implantar, ainda no ano agrícola em curso, realizando este, em nível, com o intuito de se evitar a ocorrência de erosão e conseqüentemente o assoreamento dos cursos d'água; - No caso de haver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira; - O proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do IEF; - O proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do IEF, a saber; Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção. Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário / Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

**LEGISLAÇÃO APLICADA** - Leis Florestais: 14.309 de 19/06/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.309 / 2006 e 18.365 de 02/09/2009; - Portaria 191 de setembro de 2005; - Portaria 173 de 29 de novembro de 2007; - DN 72 / 2004; - Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo Nº 10, § 2º; - Lei Federal 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08; - Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992.

#### 13. RESPONSÁVEL(S) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSÉ AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 11477619

OSVALDO PINTO SALOMON - MASP: 9770108

#### 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 27 de março de 2012

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

##### 1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (08020001623/11) conforme abaixo discriminado:

##### 2. Discussão:

Trata-se de um imóvel rural de 150 ha., de propriedade da Cerâmica Dr. Clovis, conforme registro do imóvel de matrícula nº.14.034, localizado no município de Riacho dos Machados/MG, no qual requer supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 102 ha, para utilização em pecuária.

Ainda presente no mesmo processo, encontra-se Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, ainda pendente de averbação no cartório de registro de imóveis. Frisa-se que consta dos autos parecer técnico favorável a liberação parcial da supressão da área requerida de 36 ha, elaborado pelo técnico Wagner José Azevedo Carneiro.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

##### 3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 36ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

*Soliane Freitas C. Souza*

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 30 de novembro de 2012